



**MUNICIPIO DE LONTRAS**  
**Estado de Santa Catarina**

**LEI Nº 2695/2022**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma em que especifica abaixo".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>		
<b>Secretaria de Infraestrutura e Obras</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
<b>Funcional Programática:</b> 07.001.0026.0782.0011.2042	<b>Atividade:</b> Manutenção das Estradas Municipais	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390000000 - Aplicações diretas	030000000 - Recursos Ordinários	R\$ 600.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 600.000,00</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>		
<b>Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 14.003	Desporto	
<b>Funcional Programática:</b> 14.003.0027.0812.0006.2026	<b>Atividade:</b> Apoio e Incentivo ao Esporte	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490000000 - Aplicações diretas	030000000 - Recursos Ordinários	R\$ 250.000,00
<b>Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
<b>Funcional Programática:</b> 04.001.0020.0606.0004.1044	<b>Projeto:</b> Aquisição de Imóvel	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490000000 - Aplicações diretas	030000000 - Recursos Ordinários	R\$ 350.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 600.000,00</b>		

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 27 de setembro de 2022.

**MARCIONEI HILLESHEIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Mensagem ao Projeto de Lei N° \_\_\_\_\_/2022.**

Ilustres Vereadores, Digníssimo Presidente,

Encaminho para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei tendente a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município com base na anulação parcial de dotações orçamentárias destinadas a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora tem a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **REGIME DE URGENCIA** confiantes em um parecer favorável.

Aproveito a oportunidade para desejar a Vossas Excelências meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCIONEI HILLESHEIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**